



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER N.º 20/2025

Projeto de Lei nº 012/2025

Relator: Vereador Leandro Cardoso

Apresentado em 06/03/2025

Autor: Poder Executivo

Conclusão do relator: Favorável à tramitação da matéria.

Ementa: Voto do relator ao Projeto de Lei n. 12/2025.

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 12/2025, que concede subvenção social à ASSDEP - Associação Beneficente Deus Proverá de Pires do Rio/GO, e dá outras providências, de autoria do Poder executivo.

O projeto foi instruído com a documentação obrigatória pertinente à matéria para o recebimento da Subvenção social acima mencionada, ostenta parecer favorável das Comissões de Constituição, Legislação e redação final e logo após segue para nossa apreciação.

É o necessário relato.

II – PARECER

Considerando que este projeto se encontra regulamentado na LOA (Lei Orçamentária Anual), ASSDEP - Associação Beneficente Deus Proverá de Pires do Rio/GO e após análise do projeto da Lei Ordinária em questão, este relator, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada na corrente data, concluiu por emitir parecer favorável ao seu trâmite em plenário.



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

Diante de análise minuciosa verificou-se que o projeto é pertinente e merece aprovação uma vez que atendem a Lei 101/2000, artigo 16 que dispõe sobre a responsabilidade sobre o Orçamento público e controle sobre as despesas. Entende-se que o projeto de lei 12/2025 cumpre os requisitos Financeiros e Orçamentários.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

POR TODO O EXPOSTO, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei n. 12/2025 nesta Casa até a decisão final pelo Colendo Plenário, uma vez que o original cumpre os requisitos da financeiros, bem como aqueles concernentes ao Regimento Interno, além de ostentar boa técnica legislativa.

Pires do Rio, 08 de Setembro de 2025.

Vereador Leandro Cardoso
Relator



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

DECISÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, 08 de Setembro de 2025.

Vereador Leandro Poloniato

Presidente

Vereador Jacizão

membro